



Decreto nº. 6.457, de 18 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, nos períodos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas às festividades de final de ano, notadamente o Natal e o Ano-Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização administrativa, economia de recursos públicos e organização do funcionamento dos órgãos municipais;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, nos seguintes períodos:

- I. de 24 a 26 de dezembro de 2025;
- II. de 31 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme organização interna de cada órgão, especialmente:

- I. serviços de saúde, urgência e emergência;
- II. serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
- III. serviços de vigilância, guarda patrimonial e segurança;
- IV. demais atividades consideradas indispensáveis à coletividade, a critério dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais e dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a manutenção dos serviços essenciais, inclusive mediante a instituição de escalas de revezamento ou plantão, quando necessário.

Art. 4º. O ponto facultativo instituído por este Decreto não implicará prejuízo à remuneração dos servidores públicos municipais, observadas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 18 de dezembro de 2025.

Alexandro Freitas Silva
Prefeito Municipal